TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório N° 145/2026 Dispensa Eletrônica N°83/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro na Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Machado, no Município de Guidoval/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento, instalação e acabamento de forro na Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Machado, conforme especificado materiais e quantitativos definidos no memorial descritivo	01	Serv.	R$40.661,35	R$40.661,35

Valor total: Quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme panilhas e memorial discritivo pertencentes ao processo.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento e instalação de forro na Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Machado, localizada no Município de Guidoval/MG, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, conservação, higiene, segurança e conforto aos usuários e profissionais que utilizam diariamente as dependências da unidade.

2.2- A instalação do forro é necessária para melhorar as condições físicas e funcionais do ambiente, contribuindo para a proteção das instalações elétricas e demais estruturas existentes no teto, bem como para proporcionar melhores condições de isolamento térmico, acabamento e salubridade dos espaços utilizados no atendimento à população.

2.3- Ressalta-se que a Unidade Básica de Saúde desempenha papel fundamental na prestação dos serviços públicos de saúde, constituindo a principal porta de entrada dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, é imprescindível que suas

instalações apresentem condições adequadas de funcionamento, oferecendo um ambiente seguro, organizado, confortável e apropriado à realização dos atendimentos e demais atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de execução dos serviços por profissionais capacitados, com utilização de materiais apropriados e técnicas compatíveis com as características da edificação, evitando improvisações e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.2- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e pela correção de eventuais falhas decorrentes da instalação, respeitando os prazos estabelecidos e as orientações da Administração Municipal.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser feita através de empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Guidoval. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e Art. 75, I todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO ENCONTRA-SE ESPECIFICADA EM DOCUMETO EM ANEXO

5 CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá iniciar a prestação de serviços em até 05 dias após a emissão da NAF(Nota de autorização de Fornecimento) a ser emitida pelo departamento de compras do Municipio de Guidoval MG, a empresa contratada.

5.2 Após a assinatura do contrato, fica a empresa CONTRATADA responsável por

todas as etapas da implantação, respeitando as exigências acima descritas.

5.3 A prestação de serviços será feita de forma parcelada durante o periodo de 03 meses, conforme planilha de custos e cronograma.

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os objetos deste Termo de Referencia em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições desde documento e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Guidoval;

6.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6 A Prefeitura Municipal de Guidoval poderá rejeitar qualquer objeto, quando não atenda as especificações do contrato em sua totalidade;

6.7 Toda e qualquer prestação do erviço fora do estabelecido neste termo de referencia e no Contrato, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

7.3 Fiscalizar, acompanhar e conferir a prestação dos serviços;

7.4 Fiscalizar a prestação dos serviços através de servidores designados para este fim, na condição de fiscal do contrato e do Gestor do contrato.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá enviar, à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Guidoval com a apresentação de relatório para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o a entrega efetuada em desacordo com o pedido.

8.2 As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Serviço.

8.3 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

8.7 O pagamento será realizado em até 15 dias úteis apos o protocolo da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mes anterior.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço global da proposta, com base no artigo 75, I, da Lei 14.133/21.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **: R$ 40.661,35 (Quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 1600

Ficha 468-467

Dotação: 02.41.04.10.301.0040.2338.33.90.39.00
02.41.04.10.301.0040.2338.33.90.30.00

12 ANALISE DE RISCOS ENVOLVENDO A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO

Risco: **Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.**

Por se tratar de dispensa de licitação e com todas as exigências já previstas neste termo de referência, entendemos ser de **baixo risco** de ocorrências que possam impedir ou dificultar a fase de contratação. Como ação preventiva, foi inserido neste termo de referência as atualizações quanto as exigências legais para a prestação deste tipo de serviço, como uma ação preventiva.

2 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falta de registro de quantidades recebidas pelo contratado e descumprimento dos prazos para a realização dos serviços.

Ação Preventiva Responsável

Instrução técnica aos servidores que farão parte da fiscalização do contrato, Conhecimento dos termos contratuais e das obrigações do contratado

Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR(A): Claudio Ponciano

FISCAIS DO CONTRATO: Sara Cristina Caetano Bouzada

e Beatriz Soares Andrade.

14- DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pelo departamento de compras do município de Guidoval/MG.
O prazo final de execução dos serviços será de até 03 (três) meses.
A forma de execução estão especificados na planilha de custos que segue em anexo.

Guidoval MG, 24 de novembro de 2026.

Claudio Ponciano
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em folha tibranda pela empresa)

NOME DA EMPRESA:
CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção/execução de estrutura de entrada com cobertura em telhado colonial composta por fundações em em sapatas isoladas, pilares em concreto armado e cobertura com estrutura metálica e telhas cerâmicas na nova Escola Antônio Barbosa Neto, no município de Guidoval/MG em atendimento as demandas da secretaria de educação do município de Guidoval/MG.

Os serviços deverão ser prestados conforme panilhas e memorial discritivo pertencentes ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE ENTRADA COM COBERTURA EM TELHADO COLONIAL, COMPOSTA POR FUNDAÇÕES EM SAPATAS ISOLADAS, PELARES EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS CERÂMICAS, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO.	01	Serv.	R$	R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

(É necessário também o preenchimento da planilha orçamentária de custos unitários- conforme modelo em anexo (PDF) para fins de validação da proposta)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente procedimendo de dispensa de licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública de analise das propostas e documentos de habilitação.

Nos preços cotados estão incluidos todos os custos indiretos, tais como custo de transporte, tributos e encargos sociais.

Data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA